



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

CNPJ 78.119.336/0001-65

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, aprovou o seguinte Projeto de Decreto legislativo, e eu, Presidente da Câmara Municipal, de acordo com as prerrogativas que o cargo me confere, PROMULGO conforme art. 66 § 3º e 7º da Constituição Federal e, Art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal, o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2006

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, relativa ao exercício financeiro de 2002 (dois mil e dois) e estabelece outras providências.

**Art. 1º** - Fica por força do presente instrumento, APROVADO, em sua íntegra, o acórdão nº 580/2006 da Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo a prestação de contas deste Município, referente ao exercício financeiro de 2002 (dois mil e dois), o qual opina pela Aprovação, cujo processo deu entrada neste Poder através do ofício nº 874/2006, subscrito pelo presidente HEINZ GEORG HERWIG.

**Art. 2º** - Fica por este instrumento determinado o Arquivamento do processo, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por esta Casa de Leis.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2006.

*Deoclécio De Nez*  
Presidente do Legislativo Municipal

175166/0001-74  
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA  
RUA CEL. GUILHERME DE SOUZA Nº 880  
01 220 LARANJEIRAS DO SUL



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmo. Sr.  
**Deoclécio De Nez**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta.

Os vereadores que o presente subscrevem, componentes da Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, deste Poder, no uso das atribuições e prerrogativas que por Lei lhe são conferidas, vem de apresentarem o presente Projeto de **DECRETO LEGISLATIVO**, sobre a Prestação de Contas do Município de Laranjeiras do Sul - Pr., relativas ao exercício financeiro do ano de 2002, (dois mil e dois), de conformidade com o que preceitua a legislação vigente.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2006

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2002 (dois mil e dois) e estabelece outras previdências.

**ART. 1º** - Fica por força do presente DECRETO LEGISLATIVO, "APROVADA" em sua íntegra, o acórdão n.º 580/2006 da Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativas a Prestação de Contas do Município de Laranjeiras do Sul - Pr., referentes o exercício financeiro de 2002 (dois mil e dois), cuja Prestação de contas deu entrada neste Poder por Intermédio do ofício n.º 874/2006, subscrito pelo Presidente HEINZ GEORG HERWIG ficando portanto, referidas Contas **APROVADAS**, pela presente Lei.

**ART. 2º** - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr., autorizado pelo presente DECRETO LEGISLATIVO a tomar todos os procedimentos legais e em Lei previstos, determinando o **ARQUIVAMENTO** das mesmas, já que foram elas, APROVADAS pelo Tribunal de Contas deste Estado e pela presente COMISSÃO, por NÃO ter sido encontrado nenhuma irregularidade grave em aludidas Contas.

**ART. 3º** - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir da data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de agosto de 2006.

Alexandre Gurtat Júnior  
Presidente

Vilmar Civa  
Secretário

Paulo Cesar Gava  
Relator



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr

CNPJ 78.119.336/0001-65

Laranjeiras do Sul, 01 de agosto de 2006.

Prezado Senhor.

Conforme preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu artigo 180 § 3º convocamos o Sr. CLAUDIR JUSTI para prestar esclarecimentos junto a esta comissão no dia 04 de agosto de 2006 as 13:30 horas nas dependências da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento e, certos de que poderemos contar com a presença de Vossa Senhoria desde de já agradecemos.

Atenciosamente.

ALEXANDRE GURTAT JUNIOR.  
Presidente.

PAULO CESAR GAVA.  
Relator.

VILMAR CIVA.  
Secretário.

Recebido - 1º de agosto 2006

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ATA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2006-08-22

### REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E OITIVA DO EX-PREFEITO MUNICIPAL CLAUDIR JUSTI.

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e seis, na sala das sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, as 13:30 horas, reuniram-se os membros da comissão para a realização da presente reunião, que tem como objeto a oitiva do senhor CLAUDIR JUSTI Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul na gestão 2001 a 2004. Aberto os trabalhos da comissão leu-se o ofício s/nº da convocação datado de 01 de agosto de 2006 e a leitura do ACORDÃO nº 580/06 de ADITAMENTO AO PARECER PREVIO DE FLS. 304/307 parte integrante do Processo de Prestação de Contas nº 149079/2003 recebido do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente a prestação de contas dos Poderes Executivo e Legislativo. Uma vez dada a palavra ao ex-prefeito Cláudir Justi o mesmo pronunciou-se no seguinte sentido: Que foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para prestar esclarecimentos no sentido de que o Ministério Público junto ao Tribunal havia se manifestado no sentido de requerer a reprovação das contas do Poder Executivo exercício de 2002 por haver o município utilizado contas bancárias em instituições não oficiais, esclarecendo que estas eram mantidas no Bradesco e Sicredi. Em resposta à notificação o depoente diz que justificou o ato através do ofício nº 25/2006 onde prestou esclarecimentos no sentido de que as contas eram utilizadas apenas para arrecadação de tributos municipais, cujo objetivo era facilitar o contribuinte na quitação de tributos e melhoria no índice de arrecadação municipal. Também declarou que comprovou que a Prefeitura não realizou depósitos nas referidas contas, restringindo-se a emissão de cheques para a transferência dos valores para a movimentação em contas de bancos oficiais atendendo ao que dispõe a legislação. Ainda esclareceu que demonstrou ao Tribunal que o valor de movimentação foi insignificante no montante de 0,21% no Bradesco e 0,29% junto ao Sicredi. Já no que se refere ao limites de gastos com terceiros nos termos do artigo 72 da lei de responsabilidade fiscal declarou que não houveram excessos e que o Tribunal entende como ressalva a ser corrigido em gestões futuras o que aconteceu efetivamente, ou seja, não existe prejuízo. Aberta a palavra aos membros da comissão não houveram questionamentos. Nada mais havendo o senhor Presidente agradeceu a presença do senhor Cláudir Justi e demais membros da comissão, declarando encerrada a presente reunião, indo a presente ata assinada por mim Gilmar Zocche – Diretor Executivo que lavrei e pelos demais presentes.



## Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, aprovou o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, e eu, Presidente da Câmara Municipal, de acordo com as prerrogativas que o cargo me confere, PROMULGO conforme art. 66 § 3º e 7º da Constituição Federal e, Art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal, o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2006

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, relativa ao exercício financeiro de 1999 (um mil novecentos e noventa e nove) e estabelece outras providências.

**Art. 1º** - Fica por força do presente instrumento, APROVADO, em sua integral, a resolução nº 7361/2004 do Egípcio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo à prestação de contas deste Município, referente ao exercício financeiro de 1999 (um mil, novecentos e noventa e nove), o qual opina pela Aprovação, cujo processo teve entrada neste Poder através do ofício nº 942/2004, subscrito pelo presidente HENRIQUE NAIGEBOREN.

**Art. 2º** - Fica por este instrumento determinado o Arquivamento do processo, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por esta Casa de Leis.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2005.

Decílio De Nez  
Presidente do Legislativo Municipal



## Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, aprovou o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, e eu, Presidente da Câmara Municipal, de acordo com as prerrogativas que o cargo me confere, PROMULGO conforme art. 66 § 3º e 7º da Constituição Federal e, Art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal, o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2006

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, relativa ao exercício financeiro de 2002 (dois mil e dois) e estabelece outras providências.

**Art. 1º** - Fica por força do presente instrumento, APROVADO, em sua integral, o acordo nº 580/2006 da Segunda Câmara do Egípcio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo à prestação de contas deste Município, referente ao exercício financeiro de 2002 (dois mil e dois), o qual opina pela Aprovação, cujo processo teve entrada neste Poder através do ofício nº 874/2006, subscrito pelo presidente HEINZ GEORG HERWIG.

**Art. 2º** - Fica por este instrumento determinado o Arquivamento do processo, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por esta Casa de Leis.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2006.

Decílio De Nez  
Presidente do Legislativo Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

RUA JUÁ ZERIO, 1065 - FONE (44) 352-2122 - FAX 352-1131  
QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

CRETO N° 08/2006

DATA: 01/09/2006

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Quedas do Iguaçu

- Pr. para o Exercício de 2006.

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 371, de 16/08/2006;

DEC E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, para o exercício de 2006, um crédito adicional especial na importância de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

0101 .....CAMARA MUNICIPAL  
0102101011-359.....AMPLIAÇÃO SEDE LEGISLATIVO MUNICIPAL  
0131 -4490.51.00.00-01001.....OBRA E INSTALAÇÕES R\$ 14.000,00  
TOTAL: R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será procedido ao encerramento parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº. 4220 de 17/03/64.

0101 .....CAMARA MUNICIPAL  
0103101011-001.....ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
0120 -4490.52.00.00-01001...EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES R\$ 14.000,00

TOTAL: R\$ 14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu - Pr. 01 de Setembro de 2006,  
GELMAR JOÃO CHMIEL  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

ERRATA  
DECRETO N°. 074/2006  
Onde se lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2005.

Lê-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2006.

Porto Barreiro, 30 de agosto de 2006.

